DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6246/2022

CONTRATO Nº 1161 /2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS NATALINAS, COM REVESTIMENTO EM MANGUEIRA DE LED DE 12MM, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI, NA FORMA ABAIXO.

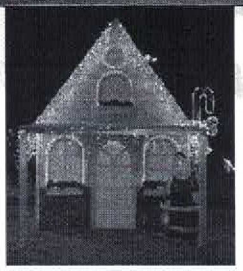
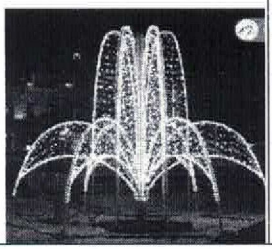
Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí-PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro – Uruçuí-PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", do outro lado, a empresa **VITTA SERVICE LTDA**, CNPJ/MF n.º 08.355.275/0001-50, estabelecida na Rua João Cabral,799 , Centro/Sul, Teresina - PI, neste ato, representado(a) pela Sra. Francisca Ermita Macedo, portadora do RG n°209.334 SSP/PI E CPF n° 623.680.283-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 6246/2022- Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o art. 75, II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 173/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No processo administrativo nº 6246/2022 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2022
2. Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 173/2021.
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

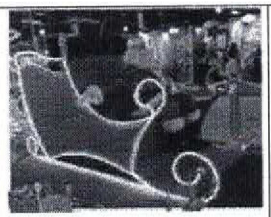
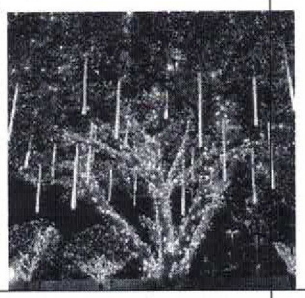
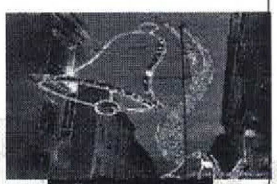
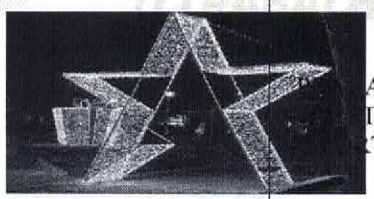
Contratação de empresa especializada no serviço de restauração e instalação de peças natalinas, com revestimento em mangueira de led de 12mm, incluindo a manutenção, montagem e desmontagem, no Município de Uruçuí-PI, em conformidade com as normas estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 077/2022–CPL que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, de acordo com a tabela abaixo:

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315 Dados: 2022.12.08 22:44:29 -03'00'

ITEN	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	LOCAL	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL 10 M.		*PRAÇA SANTO ANTÔNIO*	01	22.289,00	22.289,00
2	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTAL 2022 COM TUNEL, INCLUSO A CONFECÇÃO DO N° 3.		*PRAÇA SANTO ANTÔNIO*	01	7.880,00	7.880,00
3	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO PRESÉPIO JOSÉ , MARIA E MENINO JESUS.		*PRAÇA SANTO ANTÔNIO*	01	3.825,00	3.825,00
4	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASINHA PAPAI NOEL, DECORADA, COM CARPETE NO PISO E POLTRONA DO PAPAI NOEL.		*PRAÇA SANTO ANTÔNIO*	01	6.250,00	6.250,00
5	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DA FONTE DE LED COM PISCAS , MAGUEIRAS DE LED E STROBOS.		*PRAÇA SANTO ANTÔNIO*	01	3.100,00	3.100,00

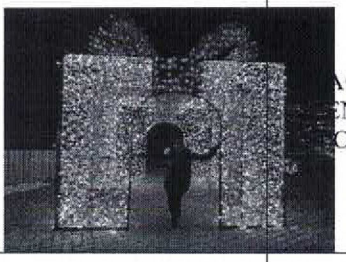
FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315

Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315 Dados: 2022.12.08 22:45:02 -03'00'

6	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRENÓ QUE SENTA ATÉ 3 CRIANÇAS .		*PRAÇA SANTO ANTÔNIO*	01	3.950,00	3.950,00
7	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ÁRVORES RECOBERTAS DE PISCAS DE LED E SNOWFALL.		*PRAÇA SANTO ANTÔNIO*	15	425,00	6.375,00
8	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARABESCOS EM POSTES	 	Praça de Santo Antônio; Avenida Airton Senna; Avenida José Cavalcante	103	375,00	28.625,00
9	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO ESTRELA PORTAL PARA FOTOS EM MANGUEIRA E PISCA DE LED.		A DO TRO TIVO	01	1.980,00	1.980,00
10	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO NOME FELIZ NATAL EM LED E PISCA.		A DO TRO TIVO	01	3.750,00	3.750,00

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315

Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Dados: 2022.12.08 22:45:28 -03'00'

11	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL 10 M, COBERTA COM ARABESCOS DECORATIVOS.		PRAÇA DO CENTRO ESPORTIVO	01	8.140,00	8.237,00
12	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO PRESENTE GIGANTE PARA FOTOS COM LAÇO EM PISCA E LED.		ÇA DO NTRO ORTIVO	01	4.375,00	5.275,00
13	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRESÉPIO DE ANJOS E ESTRELA EM PISCA E MANGUEIRA DE LED.		CA DO NTRO RTIVO	01	4.225,00	4.225,00
VALOR TOTAL					**R$ 104.764,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.Os serviços deverão ser prestados após solicitação da Prefeitura Municipal, nas vias e praças públicas na cidade de Uruçuí/PI, e serão acompanhados e fiscalizado pelo fiscal de contrato, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada, sem nenhuma despesa adicional, sendo o a montagem por conta do fornecedor;

- É de responsabilidade da contratada a substituição de luminárias e peças com defeito, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315 Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315 Dados: 2022.12.08 22:46:00 -03'00'

Caberá a CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da montagem dos enfeites, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos enfeites fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando for o caso;

Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de Dispensa nº 077/2022.

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315 Dados: 2022.12.08 22:46:27 -03'00'

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da:

-13.392.0021.2294.0000 - Promoção de Eventos Festivos, Culturais e Comemorativos do Município.
-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO - O presente Contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa de licitação, realizado na forma da Lei n.º 14.133/2021, consoante processo n.º 6246/2022– Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Dados: 2022.12.08 22:46:52 -03'00'

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA--PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Dispensa de Licitação, na hipótese de dispuserem diversamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Uruçuí - PI, Comarca de Uruçuí - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Uruçuí – PI, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315

Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Dados: 2022.12.08 22:47:24 -03'00'

Contratante
Município de Uruçuí – PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Assinado de forma digital por FRANCISCA ERMITA MACEDO:62368028315
Dados: 2022.12.08 22:47:55 -03'00'

Empresa Contratada
VITA SERVICE LTDA
FRANCISCA ERMITA MACEDO
Proprietária
RG Nº: 209.334 SSP/PI
CPF Nº: 623.680.283-15

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por OSVALDO MARTINS DA SILVA:77487141349
Dados: 2022.12.08 22:49:34 -03'00'

Nome
CPF.

Nome
CPF. 055.692.823-57